



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0579/2022

Em, 16 de novembro de 2022

ESTABELECE QUE AS MULHERES GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA QUE REALIZARAM O PRÉ-NATAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO DE 1 (UM) ENXOVAL AO FINAL DO PRÉ-NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as mulheres gestantes em estado de vulnerabilidade econômica que realizaram o pré-natal no sistema municipal de saúde no Município de Cabo Frio terão direito ao recebimento de 1 (um) enxoval ao final do pré-natal.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, define-se:

I - Estado de Vulnerabilidade Econômica como a condição social que o cidadão se encontra no qual seu núcleo familiar possui renda per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

II- Enxoval como o conjunto de objetos utilizados para utilização da criança recém nascida.

Parágrafo Único: no enxoval deverá conter obrigatoriamente, mas não exclusivamente, roupão para recém-nascido, toalha infantil, macacão para recém-nascido, banheira para recém-nascido, touca para recém-nascido, luva de pano para recém-nascido e meia para recém-nascido.

Art. 3º - As mulheres gestantes atendidas em seu pré-natal no sistema municipal de saúde deverão ser informadas pela equipe de assistência social da instituição de saúde que se realizar o procedimento sobre o direito ao enxoval estabelecido por esta lei.

Art. 4º - Deverão as mulheres gestantes requerer à equipe de assistência social da instituição de social que se realizar o procedimento o enxoval com antecedência de no mínimo 1 (um) mês da previsão de nascimento da criança.

Art. 5º - Esta Lei correrá com dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

Atualmente, no Brasil, é reconhecida a importância de se ter um acompanhamento abrangente no pré-natal, que inclua não só as questões biológicas, mas, também, outros aspectos relevantes ao desenvolvimento infantil, como a saúde emocional da mãe, o apoio que ela encontra nos familiares, no trabalho, na escola e na comunidade, bem como orientações sobre a importância da construção do vínculo com o bebê e da participação do pai. O pré-natal deve começar assim que a mulher descobre que está grávida. No Brasil, a partir desse momento, o Ministério da Saúde recomenda que sejam realizadas no mínimo seis consultas (uma no primeiro trimestre da gravidez, duas no segundo e três no terceiro), sendo o ideal que a primeira consulta aconteça no primeiro trimestre e que, até a 34ª semana, sejam realizadas consultas mensais. Entre a 34ª e 38ª semanas, o indicado seria uma consulta a cada duas semanas e, a partir da 38ª semana, consultas toda semana até o parto, que geralmente acontece na 40ª semana, mas pode durar até 42 semanas.

O atendimento proporcionado nessas consultas deve ser registrado e monitorado no Cartão da Gestante, pelos profissionais envolvidos, utilizado nas unidades básicas de Saúde do País e também pelos profissionais que a atenderão no parto. Por meio desse monitoramento, é possível fazer o acompanhamento, o diagnóstico e o tratamento de doenças pré-existentes ou das que podem surgir durante a gravidez.

Durante o pré-natal, a gestante deve receber informações sobre seus direitos, hábitos saudáveis de vida (alimentação, exercícios etc.), medicamentos que precisa tomar e os que deve evitar e as mudanças que ocorrem durante a gravidez, como a maior incidência de sono e alterações no ritmo intestinal. Também tem de receber informações sobre sinais de risco em cada etapa da gravidez, como lidar com dificuldades de humor, temores em relação à sua saúde e a saúde do bebê, enjoos, inchaço, manchas na pele, sinais de parto etc. Por este motivo propõe-se o seguinte projeto, que tem como objetivo estimular as gestantes que se utilizam da rede municipal de saúde do município de Cabo Frio a realizarem o pré-natal, pois ao final deste procedimento, receberão um enxoval para ser utilizado pela criança recém-nascida. Portanto, requer a todos os pares desta Casa de Leis o apoio de iniciativa parlamentar tão importante.